



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL  
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 848/2022

de 01 (primeiro) de novembro de 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE  
PASTORES E MINISTROS DE ABADIA DE GOIÁS-  
COPEMAG.**

**O PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública o **CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS DE ABADIA DE GOIÁS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 43.859.828/0001-02, com sede nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, o relatório circunstanciado dos serviços e atividades prestadas à coletividade no ano antecedente.

**Art. 3º.** Será objeto de revogação a declaração de utilidade pública a falta da entrega do relatório mencionado no art. 2º desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano 2022.

Wander Saraiva de Carvalho  
Prefeito Municipal

